



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### AVISO DE DISPENSA 016/2025 – PROCESSO 051/2025

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

#### **OBJETO**

O presente termo de referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

#### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

#### **DATA E HORÁRIO:**

Data inicial: 16/04/2025 – 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

Data final: 24/04/2025 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

Sessão de abertura: 24/04/2025 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO DE DISPENSA 020/2025 – PROCESSO 062/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:** O presente termo de referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

1.1 Julgamento menor preço global

1.2 Valor total estimado: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

1.3. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	00000145705- SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO SISTEMA WEB PARA ACESSO DOS DADOS DE RASTREAMENTO BÁSICO(SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO, GPS, SUPORTE TÉCNICO E HELP DESK)	R\$1.125,00	R\$13.500,00
<b>Total:</b>	<b>12</b>				<b>R\$13.500,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Luminárias necessita da contratação de uma empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para otimização o controle e a utilização de veículos oficiais. A implementação de um sistema de monitoramento permitirá a coleta de dados estratégicos para embasar a tomada de decisões voltadas à redução de custos operacionais, aumento da eficiência e melhoria da segurança na utilização.

2.2. O sistema a ser contratado contará com tecnologia de rastreamento via GPS e um ambiente web para acesso aos dados em tempo real, proporcionando maior transparência e controle sobre os deslocamentos, tempos de uso e padrões de consumo dos veículos. Além disso, o serviço incluirá suporte técnico e help desk para garantir o funcionamento contínuo da solução e o suporte necessário aos gestores e operadores do sistema.

2.3. Entre os principais benefícios da adoção dessa tecnologia, destacam-se:

- Redução de custos operacionais;
- Maior controle da frota;
- Aumento da segurança;
- Facilidade na gestão de manutenções;
- Transparência e prestação de contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2.4. Dessa forma, a contratação desse serviço é fundamental para aprimorar a gestão da frota municipal, proporcionando maior eficiência, economia e segurança no uso dos recursos públicos, garantindo um transporte mais eficaz e sustentável para atender às necessidades da população de Luminárias.

### 3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos serviços e produtos, sendo dessa forma conjunta preza pelo princípio da economicidade, considerando custo global da prestação do serviço em relação aos benefícios proporcionados. Isso inclui não apenas o valor financeiro, mas também a relação custo-benefício a longo prazo, levando em consideração a qualidade, manutenção, garantia dos serviços, a durabilidade das intervenções e a minimização de custos adicionais, quanto a frete e outros itens consideráveis na hora da formulação do valor proposto.

### 4. DO PRAZO:

4.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

4.2. Prazo para disponibilização do rastreamento: máximo 02 (dois) dias úteis.

### 5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

5.2. Para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas, a fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3. Fornecimento de sistema de monitoramento com instalação simplificada, permitindo a coleta eficiente de dados veiculares;

5.4. Solução que possibilite a análise de informações para subsidiar a tomada de decisões estratégicas voltadas à redução de custos operacionais da frota;

5.5. Tecnologia compatível com diferentes tipos de veículos e infraestrutura adequada para integração com sistemas já existentes;

5.6. Plataforma intuitiva e de fácil manuseio, com suporte técnico e treinamento para os responsáveis pela gestão da frota;

5.7. Garantia mínima de 12 meses para o funcionamento do sistema, incluindo atualizações e suporte técnico especializado;

5.8. Substituição ou correção do sistema em caso de falhas ou não conformidade com as especificações contratadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

5.9. Apresentação de orçamento detalhado, contemplando custo unitário, total e condições de pagamento;

5.10. Custos de instalação e manutenção por conta da contratada.

5.11. A empresa fornecedora deverá cumprir todas as normas vigentes de qualidade e segurança, garantindo a entrega e operação do sistema conforme as especificações determinadas.

### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, com a realização das visitas necessárias, por conta da contratada.

6.2. O serviço deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (dois) dias corridos.

### **7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Sr. Lincoln Daniel de Souza ou quem a ele delegar.

### **08. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se dará mediante apresentação das notas fiscais e entrega do serviço, devidamente fiscalizado.

8.2. Após a entrega da nota fiscal no setor de compras, o pagamento será efetuado em até 30 dias.

### **09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

### **10. FASE DE PROPOSTAS**

10.1. Até às **8h e 30 min** do **dia 24/04/2025**, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

### **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

#### **12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- b.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

### 12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### 12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.



### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de empenho).

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **13.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas, a fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Fornecimento de sistema de monitoramento com instalação simplificada, permitindo a coleta eficiente de dados veiculares;
- b. Solução que possibilite a análise de informações para subsidiar a tomada de decisões estratégicas voltadas à redução de custos operacionais da frota;
- c. Tecnologia compatível com diferentes tipos de veículos e infraestrutura adequada para integração com sistemas já existentes;
- d. Plataforma intuitiva e de fácil manuseio, com suporte técnico e treinamento para os responsáveis pela gestão da frota;
- e. Garantia mínima de 12 meses para o funcionamento do sistema, incluindo atualizações e suporte técnico especializado;
- f. Substituição ou correção do sistema em caso de falhas ou não conformidade com as especificações contratadas.
- g. Apresentação de orçamento detalhado, contemplando custo unitário, total e condições de pagamento;
- h. Custos de instalação e manutenção por conta da contratada.

A empresa fornecedora deverá cumprir todas as normas vigentes de qualidade e segurança, garantindo a entrega e operação do sistema conforme as especificações determinadas.

### **14. SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- 14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Por se tratar de serviço que envolve necessidade de conhecimento do local, deverá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, imediatamente à homologação do processo. Caso tenha interesse a visita poderá ser agenda anteriormente à data do processo, mediante agendamento. Caso a visita não seja realizada, a declaração constante na proposta, supre a necessidade.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 15 DE ABRIL DE 2025.

**Glener Lorans da Silva Carvalho**  
**Pregoeiro Municipal/ Agente de contratação**

**Lincoln Daniel de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA 020/2025 – PROCESSO 062/2025

1. **OBJETO:** O presente termo de referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

### II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Julgamento menor preço global

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	00000145705- SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO SISTEMA WEB PARA ACESSO DOS DADOS DE RASTREAMENTO BÁSICO(SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO, GPS, SUPORTE TÉCNICO E HELP DESK)	R\$1.125,00	R\$13.500,00
<b>Total:</b>	<b>12</b>				<b>R\$13.500,00</b>

Valor total estimado: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);**

### III - DA PROPOSTA

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

- Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.
  - As quantidades solicitadas;
  - Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.
- c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação por não cumprimento dos requisitos do edital;

### IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO RESULTADO PRETENDIDO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer **mediante emissão de empenho**, respeitando os prazos estabelecidos na ordem de serviço. A empresa contratada deverá atender às solicitações dentro dos seguintes prazos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Início dos Serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada conforme especificado na ordem de serviço emitida pela administração, após a regularização do empenho.

4.2. Com a contratação de uma empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Monitoramento eficiente da frota, permitindo a coleta de dados veiculares em tempo real para análise e otimização do desempenho operacional;
- Redução de custos, possibilitando a identificação de padrões de consumo de combustível, manutenções preventivas e rotas mais econômicas;
- Melhoria na gestão da frota, com acesso a informações estratégicas que auxiliam na tomada de decisões e no aumento da eficiência logística;
- Aprimoramento da segurança veicular, garantindo maior controle sobre o uso dos veículos e minimizando riscos operacionais;
- Eficiência operacional, com a implementação de um sistema de fácil instalação e integração, reduzindo a complexidade de uso e garantindo maior agilidade na adoção da tecnologia.

4.2.1. Com esses benefícios, a solução contribuirá para uma gestão de frotas mais eficiente, econômica e estratégica, otimizando os recursos disponíveis e promovendo maior controle e sustentabilidade nas operações.

## V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura;

5.2. Em caso de atraso no pagamento, a empresa prestadora de serviço deverá entrar em contato com o setor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone.

5.3. Dotação orçamentária:

Ficha: 31 – 02.002.001.04.122.401.2.006.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1708000, 1753000, 1720000, 1721000;

Ficha: 61 – 02.005.001.04.122.402.2.012.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1753000, 1751000, 1720000, 1721000;

Ficha: 110 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1708000;

Ficha: 170 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1660000, 1665000, 1753000;

Ficha: 227 – 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000;

Ficha: 282 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1660000;

Ficha: 336 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1706000, 1708000, 1710000, 1718000, 1751000, 1752000, 1753000, 1720000, 1721000;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Ficha: 447 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000, 1753000, 1720000, 1721000;

Ficha 515 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1550000, 1553000, 1569000, 1569000, 1570000, 1571000, 1576000, 1576001, 1706000 e 1710000;

Ficha: 588 – 02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.39.00 – Fonte 1500000;

Ficha: 611 – 02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1715000, 1716000, 1719000;

Ficha: 708 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000;

Ficha: 726 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1659002, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 2621000, 1720000, 1721000;

Ficha: 852 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000, 1659000;

Ficha: 869 – 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1600000, 1621000;

### **VI- JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas devem ser realizadas em lote único para garantir padronização, qualidade e compatibilidade dos sistemas fornecidos. A aquisição integral evita divergências nas características da tecnologia, assegurando uniformidade na coleta e análise de dados veiculares.

6.2. Além disso, a contratação unificada possibilita melhores condições comerciais, reduzindo custos operacionais e facilitando a gestão do contrato. O fracionamento poderia comprometer a eficiência da implementação, resultando em incompatibilidades tecnológicas, atrasos e aumento dos custos. Dessa forma, a aquisição em lote único se justifica pela necessidade de garantir economicidade, padronização e eficiência na integração e utilização do sistema de monitoramento.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 15 de abril de 2025.

**Geraldo Galdino do Carmo**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Lincoln Daniel de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

DISPENSA 020/2025 – PROCESSO 062/2025

À Prefeitura Municipal de Luminárias

**1. OBJETO:**

**1.1-** O presente termo de referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

**Dados da Empresa:**

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Representante:</b>

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	00000145705- SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO SISTEMA WEB PARA ACESSO DOS DADOS DE RASTREAMENTO BÁSICO(SISTEMA DE MONITORAMENTO BÁSICO, GPS, SUPORTE TÉCNICO E HELP DESK)		
<b>Total:</b>	<b>12</b>				

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ mínimo 60 (sessenta) dias.

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

**DECLARO** que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas/fornecimento do objeto e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**DECLARO:** Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 020/2025 e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

mesmo não realizando a visita técnica.

**Local/Data:**

---

**Nome da empresa**

**Representante**